AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 058/2026

Dispensa Eletrônica 01/2026

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Huenerson Henrique Celestino, por intermédio da sua Comissão devidamente constituída através da Portaria nº 131, de 02 de dezembro de 2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por Item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 57/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Sessão Pública: 27/11/2026

Horário Inicial da Fase de Lances: 08:00

horas

Horário Final da Fase de Lances: 14:00

horas

Link de Acesso: https://www.licitanet.com.br/

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS

MENOR VALOR OBTIDO APÓS COTAÇÃO DE PREÇO:

CONFORME PLANILHA DO ITEM 1.2 DESTE.

SUMÁRIO

1 Objeto da Contratação Direta
2 Participação na Dispensa Eletrônica
3 Do ingresso na Disputa e Cadastramento da Proposta Inicial
4 Fase de Lances
5 Fase de Julgamento das Propostas de Preço
6 Fase de Habilitação
7 Da Contratação
8 Das Infrações e Sanções Administrativas
9 Das Disposições Gerais

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração Unificada ;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a busca por propostas adicionais mais vantajosas para a Aquisição de suprimentos de informática, para reposição nas impressoras utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepção, odontologia, salas de procedimento e demais setores da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, impressão de documentos oficiais, relatórios, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, fichas de atendimento, registros de vacinação e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede municipal de atenção à saúde., quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo, observadas as especificações contidas no ETP.

1.2. MENOR VALOR OBTIDO APÓS COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1.	CARTUCHO DE TONER TN 650 / 580 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – 8070D – Toner compatível com impressora Brother DCP-8070D capacidade mínima para 2700 cópias.	UNID	05	68,70	343,50
2.	CARTUCHO DE TONER TN 720 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8912DW – Toner compatível com impressora Brother MFC-8912DW capacidade mínima para 2700 cópias.	UNID	10	77,00	770,00
3.	KIT FOTOCONDUTOR (CONJUNTO OU UNIDADE DE CILINDRO) PARA IMPRESSORA BROTHER MFC – 8912DW – Kit fotocondutor ou conjunto de cilindro, Compatível com impressora Brother MFC – 8912DW Toner 720.	UNID	02	73,00	146,00
4.	CARTUCHO DE TONER TN	UNID	20	69,90	1.398,00

	3422 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – L 5652DN – Cartucho de Toner TN 3422 compatível com impressora Brother DCP – L 5652DN autonomia para aproximadamente 3.000 cópias.				
5.	CARTUCHO DE TONER TN 2340 / 2370 PARA IMPRESSORA BROTHER HL – L2320D – Toner compatível com impressora Brother HL – L 2320D capacidade mínima para 2000 cópias.	UNID	05	43,90	219,50
6.	CARTUCHO DE TONER CF 258ª PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW – Toner compatível com impressora HP Jet laser pro M404 DW com capacidade mínima para 2700 cópias. TONER COM CHIP.	UNID	06	80,00	480,00
7.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2022A 414ª-YELLOW (AMARELO).	UNID	05	950,00	4.750,00
8.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2023A 414ª-MAGENTA (VERMELHO).	UNID	05	950,00	4.750,00
9.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2021A 414ª-CYAN (AZUL).	UNID	05	950,00	4.750,00
10.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2020A 414ª-BLACK (PRETO).	UNID	05	740,00	3.700,00
11.	CARTUCHO DE TONER 58ª / CF 258ª PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428 DFW – Toner compatível com impressora HP Jet laser pro M428 com capacidade mínima para 2700 cópias. OBS: TONNER	UNID	20	470,00	9.400,00

	GENUÍNO ORIGINAL COM CHIP (Não será aceito paralelo).				
12.	Toner compatível com impressora PANTUM BP5100DW.	UNID	06	80,00	480,00
13.	CARTUCHO DE TONER HP CE 285ª – Compatível com impressora HP LASER JET P1102.	UNID	05	48,90	244,50

O valor indicado acima, foi baseado na pesquisa de mercado .

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Considerando o disposto no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, o presente aviso busca a obtenção de propostas adicionais às obtidas pela Administração, sendo que nos termos do inciso III do art. 23 do Decreto Municipal nº 057/2023, que regulamenta a dispensa eletronica no ambito do município do Dom Joaquim, caso a presente pretensão reste deserta ou frustrada, serão consideradas válidas as propostas recebidas no momento da cotação de preços.

PREÇOS MÉDIO OBTIDOS ATRAVÉS DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONFORME ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site https://Licitanet.com.br.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da aba específica do sistema "Guia fale conosco" elaborado para ensinar ao usuário os procedimentos de adesão, acesso e os procedimentos corretos de utilização do sistema**.**

2.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa, especialmente quanto aos critérios de desempate, uma vez que a presente Dispensa será exclusiva para as ME`s e EPP`s.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços

ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.6.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2.6.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Dom Joaquim/MG.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, https://Licitanet.com.br, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.2. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez aberta a sessão as propostas já cadastradas no sistema, NÃO poderão ser removidas, substituidas ou modificadas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o previsto no ETP**,** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de prestar o suporte, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termosda Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 hrs da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão conforme o caso.

4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial obtida na cotação de preço .

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de2006.

4.7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma ultima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiropoderá apresentar melhor oferta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente/comissão de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02hs (duas horas) após notificação.

5.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, que no presente caso é o mesmo valor médio estimado;

5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.
6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídicado TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02:00 (duas horas) após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (tres) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08:00 (oito horas), a contar de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é até **12 meses** , prorrogável ou (não) conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade maisgrave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no https://Licitanet.com.br, já vinculado ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico do Poder Executivo, disponível no endereço www.domjoaquim.mg.gov.br e no Diário oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do Decreto Municipal nº 057/2023:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, especialmente a de menor preço, aqui considerados os valores orçados pela administração para se chegar à media estimada, este será declarado vencedor;

9.2.2.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente/comissão da contratação direta na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://Licitanet.com.br.

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

9.12.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.12.6. ANEXO VI – Termo de Referência;

9.12.7. ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

Dom Joaquim, 10 de Novembro de 2026.

Huenerson Henrique Celestino
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

Flaviane de Abreu Ferreira
Responsável pela Elaboração do Aviso De Dispensa

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2026

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; emitido dentro de 90 dias .

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada peloDecreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda **municipal e estadual** (ou distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; emitida dentro de 90 dias ;

4 Qualificação Técnica

4.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, compatível com o objeto licitado.

4.2 Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de suaatividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0 /2026	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0 /2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Valor Unitário	Valor total

1		-----	----	R$	R$

O prazo de validade da proposta é de_(_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:_____Agência:_____,
Conta Corrente:_____.

Prazo de execução: imediato, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia:_____meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____de_____de 20___.

_____

Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº

01/2026 Processo Licitatório:

058/2026

A empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua_____, nº _____, bairro_____, na cidade de_____, com o endereço eletrônico_____, situada no Estado de_____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processode contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é:_____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do
Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____,____de_____de 20265.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO AMINISTRATIVO Nº XXX/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Dom Joaquim - MG e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, em Dom Joaquim/MG, CNPJ 18.303.148/0001-98, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, --, residente em Dom Joaquim,
Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº -------, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua_____, n.__, Bairro____, município de____-MG, neste ato representado por_____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 57/2023, consolidada, e Processo Licitatório nº 0058/2026, Modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de suprimentos de informática, para reposição nas impressoras utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepção, odontologia, salas de procedimento e demais setores da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, impressão de documentos oficiais, relatórios, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, fichas de atendimento,

registros de vacinação e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede municipal de atenção à saúde.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1.	CARTUCHO DE TONER TN 650 / 580 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8070D – Toner compatível com impressora Brother DCP-8070D capacidade mínima para 2700 cópias.	UNID	05		
2.	CARTUCHO DE TONER TN 720 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8912DW – Toner compatível com impressora Brother MFC-8912DW capacidade mínima para 2700 cópias.	UNID	10		
3.	KIT FOTOCONDUTOR (CONJUNTO OU UNIDADE DE CILINDRO) PARA IMPRESSORA BROTHER MFC – 8912DW – Kit fotocondutor ou conjunto de cilindro, Compatível com impressora Brother MFC – 8912DW Toner 720.	UNID	02		
4.	CARTUCHO DE TONER TN 3422 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L 5652DN – Cartucho de Toner TN 3422 compatível com impressora Brother DCP – L 5652DN autonomia para aproximadamente 3.000 cópias.	UNID	20		
5.	CARTUCHO DE TONER TN 2340 / 2370 PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2320D – Toner compatível com impressora Brother HL - L 2320D capacidade mínima para 2000 cópias.	UNID	05		
6.	CARTUCHO DE TONER CF 258A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW – Toner	UNID	06		

	compatível com impressora HP Jet laser pro M404 DW com capacidade mínima para 2700 cópias. TONER COM CHIP.				
7.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2022A 414A-YELLOW (AMARELO).	UNID	05		
8.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2023A 414A-MAGENTA (VERMELHO).	UNID	05		
9.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2021A 414A-CYAN (AZUL).	UNID	05		
10.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2020A 414A-BLACK (PRETO).	UNID	05		
11.	CARTUCHO DE TONER 58A / CF 258A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428 DFW – Toner compatível com impressora HP Jet laser pro M428 com capacidade mínima para 2700 cópias. OBS: TONNER GENUÍNO ORIGINAL COM CHIP (Não será aceito paralelo).	UNID	20		
12.	Toner compatível com impressora PANTUM BP5100DW.	UNID	06		
13.	CARTUCHO DE TONER HP CE 285A – Compatível com impressora HP LASER JET P1102.	UNID	05		

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no aviso de dispensa, **vedado especialmente**:
1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do solicitado.
1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;
1.3.3 Entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;
1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
1.3.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.
1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execuçãocontratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Aviso da Dispensa Eletrônica nº 01/2026 e seus anexos;
b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência da contratação é até **12 meses** , contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável ou (não) sucessivamente, respeitada a vigência decenal.
2.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes do

vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em Setembro de 2026.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

9.1.2 Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação do produto fornecido;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.6 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.12 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.1.13 Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

9.1.14 Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;

9.1.15 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de

qualquer natureza;

9.1.16 A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do produto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

9.1.17 As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

9.1.18 A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Leinº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções porela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.01.10.301.1012.2043.3.3.90.30.00	273	1.621.000.0000

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
15.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº 01/2026

Processo Licitatório nº 058/2026

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____com sede no endereço _____, município_____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____,____de_____de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR PREFERENCIALMENTE O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de suprimentos de informática, para reposição nas impressoras utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepção, odontologia, salas de procedimento e demais setores da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, impressão de documentos oficiais, relatórios, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, fichas de atendimento, registros de vacinação e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede municipal de atenção à saúde.

---

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de insumos de impressão destinados ao abastecimento das impressoras utilizadas na Secretaria Municipal de Saúde e nas unidades vinculadas, tendo em vista que tais materiais são indispensáveis à continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas no âmbito da saúde pública municipal.

As impressoras são equipamentos de uso contínuo e essencial à rotina dos serviços, sendo utilizadas diariamente para emissão de receitas médicas, encaminhamentos, solicitações de exames, relatórios, formulários, documentos administrativos, registros de vacinação, controle de medicamentos, documentos da farmácia, odontologia, atenção primária, vigilância em saúde e demais impressos necessários ao regular funcionamento das unidades.

A insuficiência ou ausência de tonners, cartuchos e demais suprimentos compromete diretamente a execução dessas atividades, podendo ocasionar atrasos, interrupções no atendimento, prejuízos ao fluxo de trabalho das equipes e impacto na organização dos serviços prestados à população. Ressalta-se que os materiais de impressão possuem natureza de consumo contínuo, sendo necessária a reposição periódica para manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

Nesse contexto, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantir melhores condições de trabalho às equipes e

evitar prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

---

3. LICITAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade DISPENSA ELETRONICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de aquisição parcelada conforme a demanda da Administração.

A tabela com os itens a serem adquiridos deverá ser inserida conforme o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a descrição detalhada dos insumos, compatibilidade, quantitativos e demais especificações.

Tabela de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1.	CARTUCHO DE TONER TN 650 / 580 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8070D – Toner compatível com impressora Brother DCP-8070D capacidade mínima para 2700 cópias.	UNID	05		
2.	CARTUCHO DE TONER TN 720 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8912DW – Toner compatível com impressora Brother MFC-8912DW capacidade mínima para 2700 cópias.	UNID	10		
3.	KIT FOTOCONDUTOR (CONJUNTO OU UNIDADE DE CILINDRO) PARA IMPRESSORA BROTHER MFC – 8912DW – Kit fotocondutor ou conjunto de cilindro, Compatível com impressora Brother MFC – 8912DW Toner 720.	UNID	02		
4.	CARTUCHO DE TONER TN 3422 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L 5652DN – Cartucho de	UNID	20		

	Toner TN 3422 compatível com impressora Brother DCP – L 5652DN autonomia para aproximadamente 3.000 cópias.				
5.	CARTUCHO DE TONER TN 2340 / 2370 PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2320D – Toner compatível com impressora Brother HL - L 2320D capacidade mínima para 2000 cópias.	UNID	05		
6.	CARTUCHO DE TONER CF 258A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW – Toner compatível com impressora HP Jet laser pro M404 DW com capacidade mínima para 2700 cópias. TONER COM CHIP.	UNID	06		
7.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2022A 414A-YELLOW (AMARELO).	UNID	05		
8.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2023A 414A-MAGENTA (VERMELHO).	UNID	05		
9.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2021A 414A-CYAN (AZUL).	UNID	05		
10.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2020A 414A-BLACK (PRETO).	UNID	05		
11.	CARTUCHO DE TONER 58A / CF 258A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428 DFW – Toner compatível com impressora HP Jet laser pro M428 com capacidade mínima para 2700 cópias. OBS: TONNER GENUÍNO ORIGINAL COM CHIP (Não será aceito paralelo).	UNID	20		

12.	Toner compatível com impressora PANTUM BP5100DW.	UNID	06		
13.	CARTUCHO DE TONER HP CE 285A – Compatível com impressora HP LASER JET P1102.	UNID	05		

Observação: a tabela acima deverá ser preenchida com os itens efetivamente levantados no processo administrativo, conforme os modelos de impressoras existentes na Secretaria Municipal de Saúde e nas unidades vinculadas.

---

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor formalmente designado para essa finalidade.

4.1. Do recebimento provisório/definitivo do produto

4.1.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos itens entregues e atesto no documento fiscal correspondente, após verificação inicial da conformidade do fornecimento.

4.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quanto à quantidade, integridade, compatibilidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e da ordem de fornecimento.

4.1.3 A entrega deverá ser realizada no prazo definido pela Administração no instrumento convocatório ou na ordem de fornecimento, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.4 Caso seja constatada qualquer irregularidade, incompatibilidade, defeito ou divergência em relação às especificações, a contratada deverá promover a substituição do item, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado pela contratante.

4.1.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade e compatibilidade dos produtos fornecidos.

---

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se houver autorização expressa da Administração, na forma da legislação aplicável.

---

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- fornecer os itens em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
- entregar produtos novos, sem uso, em embalagem original, lacrada e em perfeitas condições de utilização, **os produtos deverão ser originais, uma vez que os equipamentos não reconhecem insumos paralelos ou similares. Ressalta-se que já foram realizados testes anteriores com produtos não originais, os quais não foram compatíveis com as máquinas, comprometendo seu funcionamento adequado.**
- garantir que os tonners, cartuchos, cilindros e demais suprimentos sejam compatíveis com os modelos de impressoras informados pela Administração;
- substituir, às suas expensas, os produtos entregues com defeito, avaria, incompatibilidade ou em desacordo com as especificações;
- cumprir os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento;
- assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação;
- responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto;
- comunicar à contratante quaisquer irregularidades verificadas no decorrer do fornecimento;
- responder civil, administrativa e penalmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e quantitativos contratados;
- comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, defeito ou incompatibilidade verificada nos materiais fornecidos;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor designado;
- efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento e atesto do fornecimento, nos termos estabelecidos;
- aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, recusa em substituir itens defeituosos ou qualquer outra conduta que configure descumprimento contratual.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas pela Administração, após o recebimento do objeto, apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal responsável, em prazo a ser definido no edital ou no instrumento contratual.

A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, tais como:

- número do empenho;
- número do processo;
- número da licitação/contratação;
- descrição dos itens fornecidos;
- demais informações e retenções legais cabíveis.

Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente na forma da legislação aplicável.

---

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando os quantitativos e especificações dos insumos de impressão efetivamente demandados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sugestão de redação para o documento final após a cotação: "O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 36.093,41 (trinta e seis mil, noventa e três reais e quarenta e um centavos, conforme pesquisa de preços realizada e anexada anexo I a este termo de referencia."

Esta contratação é de relevante interesse público, uma vez que visa assegurar o funcionamento regular das unidades de saúde, garantindo suporte às atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

---

11. PREVISÃO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato decorrente da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do interesse da Administração.

---

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Para fins de comprovação da capacidade técnica, poderá ser exigida das licitantes a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome da licitante, que comprove aptidão para fornecimento compatível com o objeto licitado.

---

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas no processo administrativo correspondente.

Sugestão de quadro

Funcional programática Ficha Fonte de Recursos

_____

Naiara Fernandes dos Santos Carmo
Responsável pelo TR

_____

Eliane Soares dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I ao termo de referencia: Cotação de preços.

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação:000067 - 2026 Elaborada por: Cassio

Data de Início: 30/09/2026 Tipo de Apuração:Menor Preço - Item Data da Apuração: 30/09/2026

Objeto: 001118 - Aquisição de suprimentos de informática, para reposição nas impressoras utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepção, odontologia, salas de procedimentos e demais setores da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, impressão de documentos oficiais, relatórios, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, fichas de atendimento, registros de vacinação e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede municipal de Atenção à Saúde.

Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total

Item: 00001 Produto: 11765 - CARTUCHO DE TONER TN 650 / 580 PARA IMPRESSOARA BROTHER DCP - 8070D - Toner compatível com impressor — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 5,0000 — Valor Médio Unitário: 73,8750

Especificação:

DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		TIAGO PADILHA PIMENTA		LASERTEC COMERCIO E SERVICOS DE	
71,9000	359,5000	74,9000	374,5000	80,0000	400,0000	68,7000	343,5000 V

Item: 00002 Produto: 11770 - CARTUCHO DE TONER TN 720 PARA IMPRESSOARA BROTHER MFC-8912DW - Toner compatível com impressora Broth — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 10,0000 — Valor Médio Unitário: 83,7250

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME		TELEMICRO INFORMÁTICA		TIAGO PADILHA PIMENTA	
77,0000	770,0000 V	89,9000	899,0000	78,0000	780,0000	90,0000	900,0000

Item: 00003 Produto: 17312 - KIT FOTOCONDUTOR (CONJUNTO OU UNIDADE DE CILINDRO) PARA IMPRESSORA BROTHER MFC - 8912DW - KIT FOTOCO — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 2,0000 — Valor Médio Unitário: 99,4500

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		TELEMICRO INFORMÁTICA	
115,0000	230,0000	107,9000	215,8000	95,9000	191,8000	73,0000	146,0000 V
TIAGO PADILHA PIMENTA		LASERTEC COMERCIO E SERVICOS DE					
120,0000	240,0000	84,9000	169,8000				

Item: 00004 Produto: 17313 - CARTUCHO DE TONER TN 3422 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L 5652DN - CARTUCHO DE TONER TN 3422 COMPATÍ — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 20,0000 — Valor Médio Unitário: 92,6000

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA			
110,0000	2.200,0000	97,9000	1.958,0000	69,9000	1.398,0000 V		

Item: 00005 Produto: 17314 - CARTUCHO DE TONER TN 2340 / 2370 PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2320D - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSO — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 5,0000 — Valor Médio Unitário: 60,4500

Especificação:

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação:000067 - 2026 Elaborada por: Cassio

Data de Início: 30/09/2026 Tipo de Apuração:Menor Preço - Item Data da Apuração: 30/09/2026

Objeto: 001118 - Aquisição de suprimentos de informática, para reposição nas impressoras utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepção, odontologia, salas de procedimentos e demais setores da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, impressão de documentos oficiais, relatórios, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, fichas de atendimento, registros de vacinação e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede municipal de Atenção à Saúde.

Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		TIAGO PADILHA PIMENTA	
60,0000	300,0000	57,9000	289,5000	43,9000	219,5000 V	80,0000	400,0000

Item: 00006 Produto: 17295 - CARTUCHO DE TONER CF 258A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA Consumo
Unidade de Medida: UNIDADE Quantidade: 6,0000 Valor Médio Unitário: 96,1000

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		TIAGO PADILHA PIMENTA		LASERTEC COMERCIO E SERVICOS DE	
110,0000	660,0000	89,9000	539,4000	80,0000	480,0000 V	104,5000	627,0000

Item: 00007 Produto: 17308 - TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP - M479FDW SÉRIE/COR W2022A 414A - YELLOW (A Consumo
Unidade de Medida: UNIDADE Quantidade: 5,0000 Valor Médio Unitário: 1.083,3333

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		TIAGO PADILHA PIMENTA			
1.100,0000	5.500,0000	950,0000	4.750,0000 V	1.200,0000	6.000,0000		

Item: 00008 Produto: 17309 - TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP - M479FDW SÉRIE/COR W2023A 414A - MAGENTA (Consumo
Unidade de Medida: UNIDADE Quantidade: 5,0000 Valor Médio Unitário: 1.083,3333

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		TIAGO PADILHA PIMENTA			
1.100,0000	5.500,0000	950,0000	4.750,0000 V	1.200,0000	6.000,0000		

Item: 00009 Produto: 17310 - TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP - M479FDW SÉRIE/COR W2021A 414A - CYAN (AZU Consumo
Unidade de Medida: UNIDADE Quantidade: 5,0000 Valor Médio Unitário: 1.083,3333

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		TIAGO PADILHA PIMENTA			
1.100,0000	5.500,0000	950,0000	4.750,0000 V	1.200,0000	6.000,0000		

Item: 00010 Produto: 17311 - TONER GENUÍNO PARA MPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP - M479FDW SÉRIE/COR W2020A 414A - BLACK (PRE Consumo
Unidade de Medida: UNIDADE Quantidade: 5,0000 Valor Médio Unitário: 996,6667

Especificação: '

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação:000067 - 2026 Elaborada por: Cassio

Data de Início: 30/09/2026 Tipo de Apuração:Menor Preço - Item Data da Apuração: 30/09/2026

Objeto: 001118 - Aquisição de suprimentos de informática, para reposição nas impressoras utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepção, odontologia, salas de procedimentos e demais setores da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, impressão de documentos oficiais, relatórios, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, fichas de atendimento, registros de vacinação e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede municipal de Atenção à Saúde.

Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		TIAGO PADILHA PIMENTA			
1.050,0000	5.250,0000	740,0000	3.700,0000 V	1.200,0000	6.000,0000		

Item: 00011 Produto: 17300 - CARTUCHO DE TONER 58A / CF 258A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428 DFW - TONER COMPATÍVEL COM — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 20,0000 — Valor Médio Unitário: 493,3333

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		TIAGO PADILHA PIMENTA			
470,0000	9.400,0000 V	490,0000	9.800,0000	520,0000	10.400,0000		

Item: 00012 Produto: 17301 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM BP5100DW — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 6,0000 — Valor Médio Unitário: 95,8800

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		TELEMICRO INFORMÁTICA		TIAGO PADILHA PIMENTA	
95,0000	570,0000	119,9000	719,4000	80,0000	480,0000 V	80,0000	480,0000
LASERTEC COMERCIO E SERVICOS DE							
104,5000	627,0000						

Item: 00013 Produto: 17302 - CARTUCHO DE TONER HP CE 285A - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P1102 — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 5,0000 — Valor Médio Unitário: 56,3525

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		LASERTEC COMERCIO E SERVICOS DE	
62,0000	310,0000	57,9000	289,5000	48,9000	244,5000 V	56,6100	283,0500

Observações:

Totais dos Fornecedores	Total na Cotação	Total como Vencedor
GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	36.190,0000	10.170,0000
DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME	4.011,3000	0,0000
M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	3.687,1000	1.862,0000
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	27.750,0000	17.950,0000
TELEMICRO INFORMÁTICA	1.406,0000	626,0000
TIAGO PADILHA PIMENTA	37.300,0000	480,0000
LASERTEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.050,3500	343,5000

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação:000067 - 2026 Elaborada por: Cassio

Data de Início: 30/09/2026 Tipo de Apuração:Menor Preço - Item Data da Apuração: 30/09/2026

Objeto: 001118 - Aquisição de suprimentos de informática, para reposição nas impressoras utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepção, odontologia, salas de procedimentos e demais setores da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, impressão de documentos oficiais, relatórios, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, fichas de atendimento, registros de vacinação e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede municipal de Atenção à Saúde.

Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de toners, cartuchos de tinta, cilindros/fotocondutores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, com a finalidade de atender a Rede Municipal de Saúde de Dom Joaquim/MG, bem como orientar, descrever e disciplinar os procedimentos e critérios que deverão nortear a futura contratação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Aquisição de suprimentos de informática, para reposição nas impressoras utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepção, odontologia, salas de procedimento e demais setores da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, impressão de documentos oficiais, relatórios, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, fichas de atendimento, registros de vacinação e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede municipal de atenção à saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim/MG necessita promover a aquisição de tonners, cartuchos para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais executados nas unidades de saúde, considerando que tais equipamentos e insumos são indispensáveis para o pleno funcionamento da rede municipal.

As impressoras são utilizadas diariamente para emissão de receitas médicas, solicitações de exames, encaminhamentos, relatórios de produção, fichas de atendimento, documentos administrativos, formulários, registros de vacinação, controle de medicamentos, documentos da farmácia, odontologia, atenção primária, vigilância em saúde e demais rotinas essenciais ao atendimento da população**.** A indisponibilidade de tonners e cartuchos compromete diretamente o fluxo de trabalho, gerando atrasos, interrupções nos atendimentos e prejuízos à organização dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

Além da reposição dos suprimentos de impressão, faz-se necessária a aquisição de tonners , cartuchos, com desgaste decorrente do uso contínuo, falhas recorrentes, manutenção onerosa ou insuficiência da estrutura atualmente disponível para atender a demanda das unidades de saúde. A renovação e ampliação do parque de impressão contribuirá para maior eficiência, agilidade e confiabilidade na execução das atividades diárias.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando condições adequadas de trabalho às equipes e evitando prejuízos à assistência prestada aos usuários do SUS no município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, tratando-se de aquisição necessária à manutenção da estrutura administrativa e assistencial da rede municipal de saúde, existindo previsão orçamentária compatível com a despesa.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Eliane Soares dos Santos
Atenção Básica à Saúde	Érica de Cássia Marinho Madureira

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Da natureza da contratação

A natureza do objeto deste ETP, dadas as suas características, enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 – Requisitos mínimos da contratação

Para atendimento da necessidade, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- fornecimento de tonners, cartuchos, cilindros compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- produtos novos, sem uso, em embalagem original, lacrada e em perfeitas condições de funcionamento, **os produtos deverão ser originais, uma**

vez que os equipamentos não reconhecem insumos paralelos ou similares. Ressalta-se que já foram realizados testes anteriores com produtos não originais, os quais não foram compatíveis com as máquinas, comprometendo seu funcionamento adequado.

- insumos de impressão compatíveis com os modelos de impressoras existentes ou a serem adquiridos;
- tonners com características adequadas ao uso administrativo e assistencial das unidades de saúde, priorizando equipamentos com boa capacidade de impressão, confiabilidade, economia e facilidade de manutenção;
- garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos usuais de mercado;
- entrega em prazo compatível com a necessidade da Administração;
- apresentação, pelos eventuais interessados, de documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, nos termos da legislação aplicável.

5.3 – Qualificação técnica

Os fornecedores deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no instrumento convocatório, além de demais documentos previstos na legislação pertinente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades vinculadas, considerando a reposição de suprimentos em falta, a manutenção do estoque mínimo para setores estratégicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1.	CARTUCHO DE TONER TN 650 / 580 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8070D – Toner compatível com impressora Brother	UNID	05		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

	DCP-8070D capacidade mínima para 2700 cópias.				
2.	CARTUCHO DE TONER TN 720 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8912DW – Toner compatível com impressora Brother MFC-8912DW capacidade mínima para 2700 cópias.	UNID	10		
3.	KIT FOTOCONDUTOR (CONJUNTO OU UNIDADE DE CILINDRO) PARA IMPRESSORA BROTHER MFC – 8912DW – Kit fotocondutor ou conjunto de cilindro, Compatível com impressora Brother MFC – 8912DW Toner 720.	UNID	02		
4.	CARTUCHO DE TONER TN 3422 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L 5652DN – Cartucho de Toner TN 3422 compatível com impressora Brother DCP – L 5652DN autonomia para aproximadamente 3.000 cópias.	UNID	20		
5.	CARTUCHO DE TONER TN 2340 / 2370 PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2320D – Toner compatível com impressora Brother HL - L 2320D capacidade mínima para 2000 cópias.	UNID	05		
6.	CARTUCHO DE TONER CF 258A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW – Toner compatível com impressora HP Jet laser pro M404 DW com capacidade mínima para 2700 cópias. TONER COM CHIP.	UNID	06		
7.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2022A 414A-YELLOW (AMARELO).	UNID	05		
8.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw	UNID	05		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

	SÉRIE/COR W2023A 414A-MAGENTA (VERMELHO).				
9.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2021A 414A-CYAN (AZUL).	UNID	05		
10.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2020A 414A-BLACK (PRETO).	UNID	05		
11.	CARTUCHO DE TONER 58A / CF 258A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428 DFW – Toner compatível com impressora HP Jet laser pro M428 com capacidade mínima para 2700 cópias. OBS: TONNER GENUÍNO ORIGINAL COM CHIP (Não será aceito paralelo).	UNID	20		
12.	Toner compatível com impressora PANTUM BP5100DW.	UNID	06		
13.	CARTUCHO DE TONER HP CE 285A – Compatível com impressora HP LASER JET P1102.	UNID	05		

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise da necessidade apresentada, verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de tonners, cartuchos, conforme especificações compatíveis com os equipamentos e com a rotina operacional das unidades de saúde.

No levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes possibilidades:

a) Aquisição apenas de suprimentos para os equipamentos existentes

Essa alternativa atenderia parcialmente a necessidade, garantindo a reposição imediata de tonners e cartuchos. Contudo, não resolveria a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

limitação causada por impressoras antigas, danificadas ou insuficientes para atender toda a demanda.

b) Manutenção dos equipamentos existentes sem aquisição de novos insumos ou impressoras

Tal solução não se mostra suficiente, pois a falta de tonners/cartuchos e a limitação estrutural de alguns equipamentos comprometeriam a continuidade das atividades, além de não atender à necessidade de renovação e ampliação do parque de impressão.

c) Aquisição conjunta de suprimentos

Mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois permite recompor o estoque de materiais de consumo, substituir equipamentos obsoletos e ampliar a capacidade operacional das unidades, garantindo maior eficiência, continuidade dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a **aquisição de tonners , cartuchos** é a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
14.	CARTUCHO DE TONER TN 650 / 580 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8070D – Toner compatível com impressora Brother DCP-8070D capacidade mínima para 2700 cópias.	UNID	05		
15.	CARTUCHO DE TONER TN 720 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8912DW – Toner compatível com impressora Brother MFC-8912DW capacidade mínima para 2700 cópias.	UNID	10		
16.	KIT FOTOCONDUTOR (CONJUNTO OU UNIDADE DE CILINDRO) PARA IMPRESSORA BROTHER MFC – 8912DW – Kit fotocondutor ou conjunto de cilindro, Compatível com impressora Brother MFC – 8912DW Toner 720.	UNID	02		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

17.	CARTUCHO DE TONER TN 3422 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L 5652DN – Cartucho de Toner TN 3422 compatível com impressora Brother DCP – L 5652DN autonomia para aproximadamente 3.000 cópias.	UNID	20		
18.	CARTUCHO DE TONER TN 2340 / 2370 PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2320D – Toner compatível com impressora Brother HL - L 2320D capacidade mínima para 2000 cópias.	UNID	05		
19.	CARTUCHO DE TONER CF 258A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW – Toner compatível com impressora HP Jet laser pro M404 DW com capacidade mínima para 2700 cópias. TONER COM CHIP.	UNID	06		
20.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2022A 414A-YELLOW (AMARELO).	UNID	05		
21.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2023A 414A-MAGENTA (VERMELHO).	UNID	05		
22.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2021A 414A-CYAN (AZUL).	UNID	05		
23.	Toner genuíno para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw SÉRIE/COR W2020A 414A-BLACK (PRETO).	UNID	05		
24.	CARTUCHO DE TONER 58A / CF 258A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428 DFW – Toner compatível com impressora HP Jet laser pro M428 com	UNID	20		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

	capacidade mínima para 2700 cópias. OBS: TONNER GENUÍNO ORIGINAL COM CHIP (Não será aceito paralelo).				
25.	Toner compatível com impressora PANTUM BP5100DW.	UNID	06		
26.	CARTUCHO DE TONER HP CE 285A – Compatível com impressora HP LASER JET P1102.	UNID	05		

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R$ 36.093,41 (Trinta e seis mil, noventa e três reais e quarenta e um centavo), apurados na pesquisa de mercado anexo I a este ETP.

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando os quantitativos efetivamente definidos pela Administração e as especificações técnicas dos itens.

Para fins de planejamento, a estimativa preliminar deverá contemplar:

- valor dos tonners e cartuchos compatíveis com os modelos utilizados;
- valor dos cilindros/kit fotocondutor, quando necessário;
- valor global da contratação.

Sugestão de redação para preenchimento após cotação: *"O valor estimado da contratação é de R$ 36.093,41, apurado com base em cotações de mercado obtidas junto a fornecedores do ramo, considerando os itens e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde."*

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta consiste na **aquisição de tonners, cartuchos, cilindros**, de forma a atender integralmente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, garantindo tanto a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

reposição dos insumos de impressão quanto a substituição ou ampliação dos equipamentos utilizados.

9.2 A contratação permitirá:

9.3 restabelecer e manter o abastecimento de tonners e cartuchos;

9.4 evitar paralisações de atividades administrativas e assistenciais;

9.5 melhorar a estrutura de impressão das unidades de saúde;

9.6 substituir equipamentos obsoletos ou com baixo desempenho;

9.7 assegurar maior agilidade, confiabilidade e continuidade no atendimento ao público.

9.8 A solução se mostra adequada ao interesse público, uma vez que fortalece a capacidade operacional da rede municipal de saúde e proporciona maior eficiência na execução das atividades diárias.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por itens, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de ampliação da competitividade, especialmente em razão das diferentes especificações dos suprimentos e equipamentos.

O parcelamento por item mostra-se vantajoso por permitir:

- maior competitividade entre os fornecedores;
- melhor adequação às especificidades técnicas de cada produto;
- obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;
- flexibilidade na aquisição de suprimentos e equipamentos conforme a real necessidade.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir a continuidade das rotinas administrativas e assistenciais das unidades de saúde;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

- assegurar a emissão regular de documentos essenciais ao atendimento da população;
- reduzir interrupções de trabalho causadas pela falta de insumos de impressão;
- melhorar a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- proporcionar maior eficiência, agilidade e organização nos serviços públicos de saúde.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam, neste momento, contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto, tratando-se de aquisição autônoma de bens de consumo necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, estando relacionada à manutenção das atividades administrativas e assistenciais, bem como ao adequado funcionamento das unidades de saúde do município.

A aquisição pretendida contribui para a continuidade dos serviços públicos e para a melhoria das condições de trabalho das equipes, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve materiais de consumo, podendo gerar resíduos como embalagens, cartuchos e tonners vazios, além de eventual descarte futuro de impressoras inservíveis. Diante disso, recomenda-se:

- descarte ambientalmente adequado dos tonners, cartuchos e embalagens;
- observância, quando possível, de práticas de logística reversa;
- destinação correta de equipamentos inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

- aquisição de produtos que atendam a padrões de qualidade e durabilidade, reduzindo desperdícios.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) consolidação da relação de itens, quantitativos e especificações técnicas;

b) realização de pesquisa de preços;

c) elaboração do Termo de Referência;

d) verificação da disponibilidade orçamentária;

e) definição da modalidade de contratação e elaboração da minuta do edital, quando cabível;

f) designação dos agentes responsáveis pelo processo;

g) análise jurídica do procedimento, quando necessária;

h) publicação e condução do processo de contratação;

i) acompanhamento da entrega dos itens e conferência da compatibilidade dos produtos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução proposta se mostra tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim/MG.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação de empresa para fornecimento de tonners, cartuchos**,** com vistas à manutenção e melhoria da estrutura operacional da rede municipal de saúde.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, a Secretaria Municipal de Saúde busca assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços administrativos e assistenciais desenvolvidos nas unidades de saúde do município, por meio da disponibilização adequada de tonners, cartuchos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

- garantir o pleno funcionamento das impressoras utilizadas nos setores administrativos e assistenciais das Unidades de Saúde e das unidades vinculadas;
- assegurar a emissão contínua de documentos indispensáveis à rotina dos serviços de saúde, tais como receitas médicas, encaminhamentos, solicitações de exames, relatórios, formulários, registros de vacinação, controles internos, documentos da farmácia, odontologia, atenção primária e vigilância em saúde;
- evitar paralisações, atrasos e prejuízos nas atividades em razão da falta de suprimentos de impressão ou da insuficiência de equipamentos;
- promover maior eficiência, agilidade e organização no fluxo de trabalho das equipes, garantindo melhores condições de atendimento à população;
- assegurar melhores condições de trabalho aos servidores insumos adequados à execução de suas atividades;
- contribuir para a continuidade do serviço público e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da estrutura administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte material adequado às atividades desenvolvidas no âmbito da saúde pública municipal.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração deverá adotar as providências administrativas e técnicas necessárias à correta instrução do processo, dentre as quais se destacam:

- levantamento e consolidação das necessidades das unidades de saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde, com definição dos tonners, cartuchos, cilindros a serem adquiridos;
- elaboração da planilha de itens, com descrição detalhada, compatibilidade dos suprimentos, especificações técnicas dos equipamentos, quantitativos e unidades de fornecimento;
- realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, a fim de apurar o valor estimado da contratação, observando os parâmetros legais e a vantajosidade para a Administração;
- elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução processual;
- verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa;
- definição da forma de contratação mais adequada ao caso concreto, observando a legislação vigente e os regulamentos municipais aplicáveis;
- designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

- adoção das medidas necessárias para formalização da contratação e posterior acompanhamento da entrega dos itens;
- conferência dos produtos entregues, verificando-se a conformidade com as especificações, compatibilidade com os equipamentos existentes e regularidade do fornecimento.

Registra-se que, além das providências acima, deverão ser observados todos os atos formais exigidos para a regular tramitação do processo administrativo, inclusive os relacionados à análise jurídica, autorização da autoridade competente e demais etapas necessárias à efetivação da contratação.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação pretendida para a aquisição de tonners, cartuchos, cilindros mostra-se adequada, necessária e plenamente viável**,** considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades que compõem a rede municipal de saúde.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais apropriada para atender à demanda identificada, uma vez que possibilita a reposição dos suprimentos de impressão atualmente necessários ao funcionamento das unidades, bem como a substituição ou ampliação de equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas e assistenciais.

A contratação revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, pois atende diretamente à necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando melhores condições de trabalho às equipes, maior organização dos fluxos internos e suporte à emissão de documentos essenciais ao atendimento da população.

Dessa forma, considerando a relevância do objeto, a necessidade devidamente demonstrada, a compatibilidade da solução com o interesse público e os benefícios esperados para a Administração e para os usuários do SUS, opina-se favoravelmente pela continuidade da contratação, por se tratar de medida conveniente, oportuna e necessária ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde de Dom Joaquim/MG.

Dom Joaquim, 08 de julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

NAIARA FERNANDES DOS SANTOS CARMO
RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

_____

ELIANE SOARES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM - RUA DRº ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, Nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM – MG. CEP: 35865-000. CONTATO: (31) 3866-1307. E-MAIL: saude@domjoaquim.mg.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação:000067 - 2026 Elaborada por: Cassio

Data de Início: 30/09/2026 Tipo de Apuração:Menor Preço - Item Data da Apuração: 30/09/2026

Objeto: 001118 - Aquisição de suprimentos de informática, para reposição nas impressoras utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepção, odontologia, salas de procedimentos e demais setores da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, impressão de documentos oficiais, relatórios, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, fichas de atendimento, registros de vacinação e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede municipal de Atenção à Saúde.

Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total

Item: 00001 Produto: 11765 - CARTUCHO DE TONER TN 650 / 580 PARA IMPRESSOARA BROTHER DCP - 8070D - Toner compatível com impressor — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 5,0000 — Valor Médio Unitário: 73,8750

Especificação:

DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		TIAGO PADILHA PIMENTA		LASERTEC COMERCIO E SERVICOS DE	
71,9000	359,5000	74,9000	374,5000	80,0000	400,0000	68,7000	343,5000 V

Item: 00002 Produto: 11770 - CARTUCHO DE TONER TN 720 PARA IMPRESSOARA BROTHER MFC-8912DW - Toner compatível com impressora Broth — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 10,0000 — Valor Médio Unitário: 83,7250

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME		TELEMICRO INFORMÁTICA		TIAGO PADILHA PIMENTA	
77,0000	770,0000 V	89,9000	899,0000	78,0000	780,0000	90,0000	900,0000

Item: 00003 Produto: 17312 - KIT FOTOCONDUTOR (CONJUNTO OU UNIDADE DE CILINDRO) PARA IMPRESSORA BROTHER MFC - 8912DW - KIT FOTOCO — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 2,0000 — Valor Médio Unitário: 99,4500

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		TELEMICRO INFORMÁTICA	
115,0000	230,0000	107,9000	215,8000	95,9000	191,8000	73,0000	146,0000 V
TIAGO PADILHA PIMENTA		LASERTEC COMERCIO E SERVICOS DE					
120,0000	240,0000	84,9000	169,8000				

Item: 00004 Produto: 17313 - CARTUCHO DE TONER TN 3422 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L 5652DN - CARTUCHO DE TONER TN 3422 COMPATÍ — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 20,0000 — Valor Médio Unitário: 92,6000

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA			
110,0000	2.200,0000	97,9000	1.958,0000	69,9000	1.398,0000 V		

Item: 00005 Produto: 17314 - CARTUCHO DE TONER TN 2340 / 2370 PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2320D - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSO — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 5,0000 — Valor Médio Unitário: 60,4500

Especificação:

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação:000067 - 2026 Elaborada por: Cassio

Data de Início: 30/09/2026 Tipo de Apuração:Menor Preço - Item Data da Apuração: 30/09/2026

Objeto: 001118 - Aquisição de suprimentos de informática, para reposição nas impressoras utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepção, odontologia, salas de procedimentos e demais setores da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, impressão de documentos oficiais, relatórios, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, fichas de atendimento, registros de vacinação e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede municipal de Atenção à Saúde.

Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		TIAGO PADILHA PIMENTA	
60,0000	300,0000	57,9000	289,5000	43,9000	219,5000 V	80,0000	400,0000

Item: 00006 Produto: 17295 - CARTUCHO DE TONER CF 258A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA Consumo
Unidade de Medida: UNIDADE Quantidade: 6,0000 Valor Médio Unitário: 96,1000

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		TIAGO PADILHA PIMENTA		LASERTEC COMERCIO E SERVICOS DE	
110,0000	660,0000	89,9000	539,4000	80,0000	480,0000 V	104,5000	627,0000

Item: 00007 Produto: 17308 - TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP - M479FDW SÉRIE/COR W2022A 414A - YELLOW (A Consumo
Unidade de Medida: UNIDADE Quantidade: 5,0000 Valor Médio Unitário: 1.083,3333

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		TIAGO PADILHA PIMENTA			
1.100,0000	5.500,0000	950,0000	4.750,0000 V	1.200,0000	6.000,0000		

Item: 00008 Produto: 17309 - TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP - M479FDW SÉRIE/COR W2023A 414A - MAGENTA (Consumo
Unidade de Medida: UNIDADE Quantidade: 5,0000 Valor Médio Unitário: 1.083,3333

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		TIAGO PADILHA PIMENTA			
1.100,0000	5.500,0000	950,0000	4.750,0000 V	1.200,0000	6.000,0000		

Item: 00009 Produto: 17310 - TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP - M479FDW SÉRIE/COR W2021A 414A - CYAN (AZU Consumo
Unidade de Medida: UNIDADE Quantidade: 5,0000 Valor Médio Unitário: 1.083,3333

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		TIAGO PADILHA PIMENTA			
1.100,0000	5.500,0000	950,0000	4.750,0000 V	1.200,0000	6.000,0000		

Item: 00010 Produto: 17311 - TONER GENUÍNO PARA MPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP - M479FDW SÉRIE/COR W2020A 414A - BLACK (PRE Consumo
Unidade de Medida: UNIDADE Quantidade: 5,0000 Valor Médio Unitário: 996,6667

Especificação: '

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação:000067 - 2026 Elaborada por: Cassio

Data de Início: 30/09/2026 Tipo de Apuração:Menor Preço - Item Data da Apuração: 30/09/2026

Objeto: 001118 - Aquisição de suprimentos de informática, para reposição nas impressoras utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepção, odontologia, salas de procedimentos e demais setores da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, impressão de documentos oficiais, relatórios, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, fichas de atendimento, registros de vacinação e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede municipal de Atenção à Saúde.

Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		TIAGO PADILHA PIMENTA			
1.050,0000	5.250,0000	740,0000	3.700,0000 V	1.200,0000	6.000,0000		

Item: 00011 Produto: 17300 - CARTUCHO DE TONER 58A / CF 258A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428 DFW - TONER COMPATÍVEL COM — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 20,0000 — Valor Médio Unitário: 493,3333

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		TIAGO PADILHA PIMENTA			
470,0000	9.400,0000 V	490,0000	9.800,0000	520,0000	10.400,0000		

Item: 00012 Produto: 17301 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM BP5100DW — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 6,0000 — Valor Médio Unitário: 95,8800

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		TELEMICRO INFORMÁTICA		TIAGO PADILHA PIMENTA	
95,0000	570,0000	119,9000	719,4000	80,0000	480,0000 V	80,0000	480,0000
LASERTEC COMERCIO E SERVICOS DE							
104,5000	627,0000						

Item: 00013 Produto: 17302 - CARTUCHO DE TONER HP CE 285A - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P1102 — Consumo

Unidade de Medida: UNIDADE — Quantidade: 5,0000 — Valor Médio Unitário: 56,3525

Especificação:

GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME		M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		LASERTEC COMERCIO E SERVICOS DE	
62,0000	310,0000	57,9000	289,5000	48,9000	244,5000 V	56,6100	283,0500

Observações:

Totais dos Fornecedores	Total na Cotação	Total como Vencedor
GUATEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	36.190,0000	10.170,0000
DOMINE INFORMÁTICA LTDA ME	4.011,3000	0,0000
M & M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	3.687,1000	1.862,0000
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	27.750,0000	17.950,0000
TELEMICRO INFORMÁTICA	1.406,0000	626,0000
TIAGO PADILHA PIMENTA	37.300,0000	480,0000
LASERTEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.050,3500	343,5000

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação:000067 - 2026 Elaborada por: Cassio

Data de Início: 30/09/2026 Tipo de Apuração:Menor Preço - Item Data da Apuração: 30/09/2026

Objeto: 001118 - Aquisição de suprimentos de informática, para reposição nas impressoras utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepção, odontologia, salas de procedimentos e demais setores da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, impressão de documentos oficiais, relatórios, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, fichas de atendimento, registros de vacinação e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede municipal de Atenção à Saúde.

Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total